



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES – CUP**

PARECER

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Municipal nº 011 de 10 de março de 2023. “Autoriza o município de Cruzaltense/RS a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI.

Parecer Jurídico: Lavrado em 10 de março de 2023 pelo Assessor Jurídico Ricardo Sandri Gazzoni, opinando pela constitucionalidade da propositura.

Emendas: Não há emendas na presente proposição - **Autorizar o município de Cruzaltense a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 370, no Município de Erechim/RS, visando à complementação financeira nos limites da contrapartida do Consórcio no Termo de Convênio FPE nº 706/2022, firmado entre o CIRAUI e a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Minuta de Contrato de Rateio constante do Anexo Único, que passa a integrar esta Lei para todos os fins, sendo obrigação do Município o desembolso do valor equivalente a R\$ 14.902,24 (quatorze mil novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos)”.**

Análise da CUP: Após análise da propositura por esta Comissão Única de Pareceres, em que se pese o conteúdo do Parecer Jurídico prolatado pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Votação da CUP: Por unanimidade, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Sendo estas as considerações, remeta-se este Parecer à Presidência do Legislativo Municipal acompanhado da Propositura e suas eventuais Emendas para que, no uso de suas atribuições, leve à mesa a propositura dentro do prazo regimental.

Cruzaltense/RS, 09 de março de 2023.

MAURI BALBINOT

OSMAR LOUREIRO DA SILVA

AMARILDO JOSÉ BAMPI